



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.541/06

Dá nova redação aos parágrafos 1º, 2º e 3º e acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao art. 1º do Decreto Municipal nº 6707, de 22 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 6707, de 22 de dezembro de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

§ 1º. Para fins do disposto no “caput” deste artigo, fica instituída a “Carteira de Passageiro Especial – CPE”, conforme modelo que se constitui no Anexo “I” deste Decreto.

§ 2º. Considera-se portadora de deficiência a pessoa que apresenta, em certo grau, uma deficiência mental, física ou sensorial, com caráter habitual de cronicidade e persistência de alteração da vida.

§ 3º. A deficiência mencionada no parágrafo anterior será constatada por perícia médica, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo de laudo que se constitui no Anexo “II” deste Decreto.”

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo 4º ao art. 1º do Decreto Municipal nº 6707, de 22 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 4º. Comprovada a deficiência por perícia oficial, na forma do parágrafo 2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde expedirá a “Carteira de Passageiro Especial – CPE”, que se constitui documento hábil para comprovar o direito aos benefícios da Lei Municipal nº 3343, de 16 de setembro de 1999.”

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo 5º ao art. 1º do Decreto Municipal nº 6707, de 22 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 5º. A “Carteira de Passageiro Especial – CPE”, a que alude o parágrafo 1º deste Decreto, será renovável anualmente.”

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 08 de Dezembro de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Ivo Reseck Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa